



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

**RESOLUÇÃO Nº. 229/2019**

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARAPARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que o Plenário APROVOU e eu, Presidente da Mesa PROMULGO a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica modificado o Capítulo IV e o art. 87 do Regimento Interno que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO IV  
DAS ATAS E DOS ANAIS**

**Art. 87.** *Os Anais correspondem a integralidade dos pronunciamentos proferidos nos microfones do Plenário durante as sessões, reuniões e audiências realizadas pela Câmara Municipal de Guarapari.*

**§1º.** *O setor de taquigrafia da Câmara Municipal de Guarapari ficará responsável pela redação e posterior arquivamento dos Anais.*

**§2º.** *Cada taquígrafo será responsável pela revisão das suas notas taquigráficas, devendo conter em cada folha o nome do responsável.*

**§3º.** *Será obrigatória a redação dos Anais durante as sessões ordinárias, sessões extraordinárias, reuniões das Comissões Processantes e das Comissões Parlamentares de Inquérito.*

**§4º.** *Nas sessões solenes, reuniões e audiências públicas, a convocação dos taquígrafos ficará a critério da presidência.*

**§5º.** *Se o orador desejar revisar o seu discurso, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da disponibilização dos Anais no site da Câmara.*

**§6º.** *O setor de taquigrafia disponibilizará os Anais de forma eletrônica no site da Câmara:*



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*a) Em até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão ordinária ou extraordinária.*

*b) Em até 4 (quatro) dias úteis, após o encerramento de reunião da Comissão Processante, Comissão Parlamentar de Inquérito, reuniões e audiências.*

**§7º.** *Todos os Anais conterão a assinatura digital do Presidente.*


**§8º.** *Todos os anais terão capa onde constarão no mínimo, as seguintes informações:*

- a) Identificação do evento com título, data e horário;*
- b) Número da legislatura;*
- c) Identificação da mesa diretora;*
- d) Nome dos vereadores da legislatura;*
- e) Nome dos taquígrafos que elaboraram os Anais;*
- f) Data da disponibilização;*
- g) Data da publicação."*

**Art. 2º-** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Regimento Interno.

**Art. 3º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 23 de agosto de 2019.

  
**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Projeto de Resolução nº 007/2019  
Autor: Mesa Diretora